



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/77

*Revogada pela
Lei 15/77*

EMENTA: AUTORIZA "DOAÇÃO DE TERRENOS" - A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS / DA COMUNIDADE, NA FORMA QUE ESTABELECE.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, setor de Céu Azul, Estado do Paraná, uma área urbana constituída dos seguintes lotes: Lotes nº 06 (seis), 7 (sete)A, 11 (onze)A e 12 (doze)A da quadra nº 124, (cento e vinte e quatro) da planta do loteamento urbano de Céu Azul com área de 1.690 m² (hum mil seiscentos e noventa metros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo anexo ao presente onde encontra-se construído um prédio de alvenaria com 491 m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados).

At. 2º- A doação a que se refere a presente Lei, se fará mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente no atendimento dos objetivos da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 3º- Os imóveis objeto da presente Lei reverterão ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de "Doação" respectivo, caso a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade deixar de funcionar como estabelecimento de Ensino.

Art. 4º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 16 de junho de 1977.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 22-06-77

PÁGINA: 6